



Presidência da República
Casa Civil

**Mesa Redonda sobre Coerência Regulatória
Argentina – Brasil - EUA**

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO NO BRASIL

Kélvia Albuquerque

Assessora Especial

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (SAG)

Maio/2017

“...regulation is not a free good but has costs and implications every bit as important for the nation and the economy as the annual budget statement.”

Sir David Arculus

United Kingdom Better Regulation Task Force

Former Chairman

O QUE É REGULAÇÃO?

- **Conjunto de atos normativos por meio dos quais os governos estabelecem exigências aos agentes econômicos e aos cidadãos (OCDE, 1997):**
 - **Regulação Econômica:** intervenção direta do governo nas decisões de mercado (ex: condições de entrada e saída);
 - **Regulação Social:** intervenção governamental para a proteção de interesses públicos relevantes (ex: saúde e segurança);
 - **Regulação Administrativa:** série de exigências governamentais e formalidades administrativas necessárias para assegurar a aplicação de normas (ex: preenchimento de formulários).

IMPORTÂNCIA DA REGULAÇÃO

- Forma contemporânea de atuação do Estado: Estado Regulador (final década de 1970/início década de 1980);
- Papel fundamental como Instrumento por meio do qual os governos promovem o bem-estar social e econômico dos seus cidadãos;
- Presta-se à gestão de economias a sociedades cada vez mais complexas;
- Expansão a um número cada vez maior de áreas, a fim de responder novos problemas e demandas sociais;
- Crescimento expressivo dos sistemas regulatórios nas últimas décadas (Majone, 1999).

RISCOS E CUSTOS DA REGULAÇÃO

- **A Regulação** pode se transformar em obstáculo para que sejam atingidos os objetivos de bem-estar social e econômico para os quais foi desenhada, pois **pode**:
 - Ser excessiva;
 - Impedir a inovação;
 - Criar barreiras desnecessárias ao comércio, à concorrência, ao investimento e à eficiência econômica.

RISCOS E CUSTOS DA REGULAÇÃO

- **Ritmo acelerado das inovações tecnológicas:** risco constante de defasagem da regulação;
- **Dificuldade de coordenação entre órgãos e níveis de governo;**
- **Pressão dos grupos de interesse;**
- **Efeito sobre pequenas e médias empresas;**
- **Inadequação do desenho ao objetivo almejado;**
- **Não implicação de impacto fiscal direto ao governo,** mas implicação de custos reais aos consumidores e aos demais agentes econômicos.

REGULAÇÃO MERECE ATENÇÃO!

O custo dos programas de regulação é absorvido pelos que precisam atendê-lo e não por aqueles que os propõem



Restrições orçamentárias têm impacto reduzido sobre a elaboração de normas

- Nem o Parlamento e nem o Governo determinam, de forma sistemática, o nível de atividade reguladora para um determinado período;
- Nenhum órgão é responsável por estabelecer prioridades relativas à política regulatória em todo o Governo;
- Os programas de regulação não são sujeitos a nenhum tipo de controle ou auditoria.



A regulação tem um custo “oculto” relevante, pouco medido e pouco discutido

MELHORIA REGULATÓRIA

- ✓ Programas que estabelecem mecanismos de supervisão e de transparência contínua sobre o processo regulatório com o propósito de, sistematicamente, controlar sua elaboração, avaliar seus resultados e tornar explícitos os seus custos e os seus efeitos para diferentes grupos sociais;
- ✓ Medidas sistemáticas que aumentam a qualidade da regulação, melhoram o desempenho, o custo/efetividade ou a qualidade legal da regulação e das formalidades burocráticas associadas (OCDE, 1997):



MELHORIA REGULATÓRIA
REFORMA REGULATÓRIA
POLÍTICA E GOVERNANÇA REGULATÓRIA
BETTER OR SMART REGULATION

MELHORIA REGULATÓRIA: RESULTADOS

- A experiência nos países da OCDE tem demonstrado que a melhoria regulatória contribui para o bom desempenho dos governos e da economia:
- Acirramento da concorrência
- Estímulo à inovação
- Criação de empregos
- Aumento da produtividade
- Queda do nível de preços
- Aumento da qualidade dos produtos
- Aumento da competitividade
- Incentivo ao empreendedorismo
- Redução da economia informal

**Crescimento
Econômico**

CONTEXTO ATUAL NO BRASIL

- ✓ Novo Governo (Maio, 2016);
- ✓ Grave crise econômica: prioridade recuperação da economia e geração de empregos;
- ✓ Atração da iniciativa privada para investimentos e parceria na prestação de serviços públicos;
- ✓ Melhoria do ambiente de negócios, estabilidade e qualidade regulatória;



Oportunidade para fazer avançar a agenda de melhoria regulatória

MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGOCIOS

PRIORIDADE PRESIDENCIAL ACOMPANHADA NO ÂMBITO DA CASA CIVIL:

- ✓ Medidas de aprimoramento de marcos regulatórios;
- ✓ Criação do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI);
- ✓ **Lei Geral das Agências Reguladoras**
 - ✓ Projeto aprovado no Senado em Dezembro de 2016 (PLS 52/2013);
 - ✓ Em tramitação na Câmara dos Deputados (PL 6621/2016);
 - ✓ Em discussão há 12 anos (?!);
 - ✓ SAG coordenou o diálogo com MF, MPDG e Agências Reguladoras para a retomada da discussão da matéria e construção de consenso em torno dela, com foco em sua rápida aprovação.

PRINCIPAIS ELEMENTOS – PL AGÊNCIAS

- ✓ **AIR obrigatória** prévia à edição de atos normativos de interesse geral;
- ✓ **Efetivação da autonomia orçamentária e administrativa:** relação direta com Planejamento e limites orçamentários individualizados, dissociados do ministério supervisor;
- ✓ **Requisitos técnicos para a indicação do corpo diretivo, padronização** do tempo de mandato (5 anos, sem recondução), hipóteses de perda, vedações para a indicação e durante o exercício e quarentena por 6 meses após o mandato;
- ✓ **Transparência, controle social,** consulta e audiência pública, Ouvidoria autônoma;
- ✓ **Articulação institucional** com órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, de defesa do consumidor e do meio ambiente e órgãos reguladores subnacionais.

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) NO PL

- ✓ Obrigatória antes da edição de atos normativos de interesse geral;
- ✓ Deve conter informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato;
- ✓ Cada Agência disciplinará o funcionamento interno em seu âmbito via Regimento;
- ✓ **Decreto Presidencial regulamentará:**
 - ✓ Conteúdo;
 - ✓ Metodologia;
 - ✓ Requisitos mínimos a serem examinados;
 - ✓ Casos obrigatórios e dispensáveis.

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

Análise de Impacto Regulatório (AIR), de acordo com a OCDE:

- ✓ O Exame e quantificação dos custos e benefícios prováveis decorrentes de novas normas ou de alterações de normas já existentes;
- ✓ Instrumento formal de explicitação dos problemas regulatórios, das opções disponíveis de política e das consequências das decisões, em cada caso concreto, mediante a utilização de dados empíricos;
 - ✓ Modelo que estrutura a tomada de decisão baseada em evidências;
 - ✓ Não regular pode ser a melhor opção;
 - ✓ Informa a decisão regulatória, mas NÃO a substitui.

REGULAMENTAÇÃO DA AIR

- ✓ SAG tem competência legal para a coordenação e a integração da ação governamental;
- ✓ **A coordenação de ações para o aprimoramento do Sistema Regulatório Brasileiro é prioridade;**
- ✓ SAG tem coordenado ações juntamente com MF, MPDG e com as 10 Agências Reguladoras Federais desde janeiro de 2017 para subsidiar a elaboração do decreto que regulamentará a AIR;
- ✓ **DÚVIDA: Como regulamentar a AIR se não se sabe qual a situação atual, do ponto de vista global, nas Agências?**

CONSTRUINDO A ESTRATÉGIA PARA A REGULAMENTAÇÃO DA AIR

- ✓ SAG enviou **questionário** às Agências para mapear o estado da arte hoje – **INVENTÁRIO DE AIR (coletando informações)**;
- ✓ SAG tem coordenado **reuniões semanais** com as Agências, MF e MPDG para a apresentação da experiência de cada uma em AIR e para oportunizar discussão técnica (**fase de consulta nível 1 e aprendizado coletivo com os pares**);
- ✓ Após o **mapeamento** foi possível verificar que todas as 10 Agências Reguladoras Federais utilizam elementos de AIR, mas em diferentes níveis de abrangência, aprofundamento e maturidade.

INVENTÁRIO DE AIR – QUESTIONÁRIO

- ✓ **Abrangência, Base legal;**
- ✓ **Padronização, Previsão de excepcionalidade;**
- ✓ **Metodologia;**
- ✓ **Integração com o processo decisório;**
- ✓ **Participação social e transparência;**
- ✓ **Governança;**
- ✓ **Monitoramento e AIR ex-post;**
- ✓ **Disponibilização da dados;**
- ✓ **Capacitação, Decisão pela não-regulação, resistência interna;**
- ✓ **Casos emblemáticos;**

INVENTÁRIO DE AIR – MAPEAMENTO

Característica	ANTT	ANATEL	ANAC	ANTAQ	ANCINE	ANVISA	ANP	ANEEL	ANS	ANA	Inmetro	Conclusões Gerais	
Abrangência da AIR	Agência utiliza AIR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> A obrigatoriedade da realização da AIR é percebida como importante para a adequada institucionalização da AIR para a sua efetiva implementação. Todas as Agências contam com elementos de AIR no âmbito do processo de elaboração de atos normativos e em níveis diferenciados de abrangência, maturidade e institucionalização. Maioria das Agências atreta a realização de AIR a agenda regulatória, não existindo critérios pré-definidos de gatilho. Na maior parte dos casos, o nível de profundidade da análise é sujeito à discricionariedade das equipes ou à demanda da Diretoria. Agências entendem que a previsão de gatilhos é importante, mas, ao mesmo tempo, a definição de gatilhos quantitativos gerais adequados a todas as Agências é difícil, dadas as diferenças entre os diferentes setores.
Ano de início da elaboração de AIRs	2009 ⁽¹⁾	2013	2013	2015	2013	2012	2013	2011 ⁽²⁾	2010 ⁽¹⁾	2015	2010		
AIR é obrigatória	X	X	X			X		X	X		X ⁽²⁾		
Quantidade de AIRs realizadas até o momento	28 (da partir de 2014)	39	146	9	7	261	6	93	NB o scube Informar	1 ⁽⁴⁾	38		
Existe algum tipo de gatilho para elaboração AIR	X ⁽¹⁾	X ⁽¹⁾				X ⁽⁶⁾	X ⁽⁶⁾						
Normalização	Agência possui normativo sobre AIR	X	X	X	X ⁽⁷⁾	X	(8)	X	X		X	<ul style="list-style-type: none"> Maioria das Agências conta com base normativa que obrigue ou incentive a realização de AIR. 	
Padronização	Agência possui manual sobre AIR	X	(9)	(10)	(10)	(10)	(11)	(9)	(10)	(11)	(9)	X	<ul style="list-style-type: none"> A utilização de Formulários específicos e de guias de orientação é importante para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação. ANTT conta com manual específico de AIR nível 1. Agências contam com Guias de Boas Práticas Regulatórias que abordam a AIR ou com minutas de guias ou guias específicos em elaboração (ANVISA, ANP, ANATEL, ANS).
Previsão de excepcionalidade	Existe previsão de excepcionalidades para a AIR	X ⁽¹²⁾	X ⁽¹²⁾		X	X ⁽¹²⁾	X	X ⁽¹²⁾				(25)	<ul style="list-style-type: none"> Na maior parte das Agências em que a AIR é obrigatória, sua dispensa pode ser solicitada à Diretoria, mediante "justificativo", o que possibilita aplicação ampla das possibilidades de dispensa. Algumas possuem critérios de dispensa de AIR pré-definidos: tramitação em caráter de urgência, atualização ou correção de erro formal em norma preexistente e iniciativas de baixa complexidade. A minuta de normativo da ANP também prevê critérios para a dispensa de AIR: casos muito específicos, urgência, baixa complexidade e resolução de vício formal.
Metodologia	Agência prevê metodologia específica de AIR					X ⁽¹³⁾						X	<ul style="list-style-type: none"> A racionalização do tempo e do esforço nos temas que possuem maior potencial de impacto foi percebida como fator crucial para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação.
Agência prevê níveis diferenciados de AIR	X (2 níveis)	X (3 níveis)				X (3 níveis)	(14)		(15)	(14)	X (3 níveis)		<ul style="list-style-type: none"> ANTT, ANATEL, ANVISA e ANS utilizam ou possuem minuta de normativo prevendo níveis diferenciados de AIR, sendo o faciente em 3 níveis e o caso mais comum. ANVISA conta com metodologia pré-definida para AIR nível 1. Na demais Agências, a escolha da metodologia é feita caso a caso.
Análise quantitativa é usual nos processos de AIR da Agência				X	X			X			X	X	<ul style="list-style-type: none"> Maioria das Agências elabora análise com elementos básicos de AIR buscando trazer o racional de definição do problema a ser resolvido e dos objetivos que se pretende alcançar para definir a melhor forma de abordá-lo.
AIR inclui estudo de experiências internacionais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> Estudo da experiência internacional e questões relacionadas com comércio internacional tendem a ser consideradas em AIR mais aprofundadas.
AIR considera coerência com outros normativos já existentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR avalia possíveis impactos sobre o comércio internacional	X			X		X						(26)	
Inserção da AIR no processo decisório	AIR tem início na identificação do problema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> A realização da AIR logo no início do processo normativo, na identificação do problema a ser resolvido, é percebida como fator crucial para a adequada institucionalização e para a sua efetiva implementação. Em todas as Agências, há orientação ou previsão normativa nesse sentido, entretanto, a apresentação da AIR só é exigida no momento da Consulta ou Audiência Pública ou no momento de apresentação da proposta à aprovação da Diretoria, o que pode facilitar sua realização muito tardiamente no processo normativo ou sua utilização apenas como justificativa para decisões já tomadas. Na prática, o preenchimento do formulário de AIR varia caso a caso, mesmo dentro de cada Agência. Agências reportaram que na maioria dos casos AIR traz apenas a comparação entre uma proposta de regulamentação e a não-regulamentação.
AIR considera mais de uma alternativa para tratamento do problema identificado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Participação Social e Transparência	Existe consulta externa no processo de elaboração normativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> A integração da AIR com processos de participação social logo no início do processo normativo, na identificação do problema a ser resolvido, é percebida como importante para a adequada institucionalização e para a sua efetiva implementação. Maioria das Agências conta com processos e ferramentas de Consulta e Audiências Públicas bem estruturadas. Em geral, AIR é disponibilizada para público já finalizada, junto com os demais documentos da Consulta/ Audiências Públicas e da minuta de ato normativo. Em geral, não há discussão específica sobre a AIR com sociedade civil e entes regulados, mas foram detectadas algumas experiências exitosas de troca de informações e consultas prévias que ocorrem em forma de reuniões ou tomadas de subsídios ainda na fase de problematização.
AIR é um documento público	X ⁽¹⁶⁾	X	X ⁽¹⁷⁾	X	X ⁽¹⁶⁾	X ⁽¹⁶⁾	X ⁽¹⁶⁾	X	X	X	X	X	
AIR é disponibilizada eletronicamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR é disponibilizada para contribuições antes de sua finalização	X	X						X				X	
Governança	Existe uma área específica da Agência responsável pela elaboração ou acompanhamento da elaboração das AIRs	X	X	(22)	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> Fatores ligados à governança foram percebidos como cruciais para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação. Em geral, AIRs são elaboradas pelas áreas finalísticas das Agências, que contam com uma área responsável por orientar e auxiliar a elaboração - Área Central de AIR - que inicia a participação no processo a depender da demanda das áreas finalísticas. ANTT, ANCINE e ANTAQ contam com instância de supervisão regulatória e revisora da AIR. Revisão tem característica de "análise de conformidade" e não entra no mérito da proposta, buscando garantir a coerência geral das análises realizadas. Houve relato de experiências bem sucedidas em que a AIR é conduzida por grupos multidisciplinares formados por servidores de áreas diferentes, incluindo membros de algumas das áreas centrais de AIR. Diretoria Colegiada não se manifesta especificamente sobre AIR, cuja análise é realizada no âmbito da manifestação sobre a proposta de ato normativo.
AIR passa por revisão antes de ser enviada à Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor	X			X	X							(27)	
Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor se manifesta especificamente sobre as AIRs	(30)			X					X			(27)	
Monitoramento e AIR ex-post	Agência possui indicador de qualidade relacionado à AIR	X	(18)									X	<ul style="list-style-type: none"> Agências não possuem prática de AIR ex-post. Algumas Agências já exigem que as propostas de regulamentação tragam indicadores de acompanhamento de efetividade do normativo. Agências não possuem indicadores de qualidade da AIR, mas algumas já acompanham indicadores de que algum modo tentam refletir a qualidade do processo regulatório.
Agência elabora AIR ex post	(19)	(19)	(19)	(19)	(19)			X ⁽²⁰⁾				X	
Análise de risco	AIR inclui análise de risco											X	<ul style="list-style-type: none"> Nenhuma Agência conta com análise de risco sistematizada até o momento.
Disponibilidade de dados	Disponibilidade adequada de dados (acesso, possibilidade de solicitá-los e capacidade adequada de organizá-los e tratá-los)	(28)							X				<ul style="list-style-type: none"> Praticamente todas as Agências enfrentam dificuldades relativas aos dados necessários para análises quantitativas. Dificuldades incluem a obtenção, a organização e o tratamento adequado dos dados.
Capacitação em AIR	Profissionais que elaboram ou acompanham AIR tem conhecimento específico sobre o tema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> A capacitação estruturada e direcionada foi apontada como fator crítico para a adequada institucionalização e para a efetiva implementação da AIR. AIR é elaborada por profissionais das áreas finalísticas, mas a maioria das Agências tem tentado envolver profissionais das Áreas Centrais de AIR com formação ou experiência prévia. AIR e temas de melhoria da qualidade regulatória fazem parte dos planos de capacitação das Agências. Agências não têm prática de contratar consultorias para realização de AIR, salvo em casos específicos e de grande complexidade.
A capacitação para AIR faz parte da política de capacitação da Agência	X		(23)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Agência já contratou consultoria externa para realização de alguma AIR		X				X	X	X	X			X	
Decisão pela não-regulação	Agência já deixou de publicar algum normativo em decorrência de AIR	X	X	X	X		X	X	X		X	X	<ul style="list-style-type: none"> Maioria das Agências já deixou de publicar algum regulamento em função de AIR.
Resistência interna para implementação da AIR	Resistência interna à utilização de AIR	X	(29)	(21)	(21)	X	X	(21)	X		não informou		<ul style="list-style-type: none"> A adequada sensibilização do quadro de servidores e do corpo diretivo das Agências foi apontado como fator crítico para a adequada institucionalização da AIR e para sua efetiva implementação. A maioria das Agências ainda apresenta resistência em relação à elaboração de AIR, seja em função de seu desconhecimento no âmbito do processo de elaboração normativa da Agência, seja em decorrência de não utilização e fracionamento ou em decorrência de não compreensão da importância da regulamentação. A AIR ser vista como mera etapa burocrática adicional.

MAPEAMENTO: LIÇÕES APRENDIDAS

- ✓ Importância da institucionalização da AIR;
- ✓ Importância de o corpo diretor e o corpo técnico entenderem que a AIR é um instrumento de sistematização da reflexão que traz elementos para a decisão e não como a decisão em si;
- ✓ Implementação da AIR deve ser gradual e progressiva: introdução com exigências muito complexas desincentiva e cria resistências junto ao corpo técnico;
- ✓ Processos de tomada de subsídios e de consulta pública enriquecem as discussões e trazem informações importantes, além de aumentar a transparência;
- ✓ Conflito entre o tempo necessário para a realização da AIR e o desejo de agilidade na regulamentação;
- ✓ Importância do arranjo institucional para coordenação e acompanhamento das questões relacionadas à qualidade regulatória;
- ✓ Importância do planejamento e da agenda regulatória;
- ✓ Importância de capacitação com abordagem prática;
- ✓ Capacitação sobre problematização é fundamental, pois se o problema não estiver bem definido, AIR perde seu propósito;
- ✓ Dificuldade no emprego de metodologias quantitativas e de monetização de custos e benefícios das normas.

MAPEAMENTO: CONSIDERAÇÕES PARA A REGULAMENTAÇÃO AIR

- ✓ Necessidade de flexibilidade metodológica;
- ✓ Necessidade de previsão de casos de dispensa de AIR com maior objetividade;
- ✓ Importância da flexibilidade das ferramentas de participação social;
- ✓ Necessidade de previsão de mecanismos de monitoramento e de avaliação *ex-post*;
- ✓ Consideração de que Agências têm graus de maturidade diferentes com relação à AIR;
- ✓ Necessidade de transparência e de simplicidade na regulamentação da AIR.

RESULTADOS INTERESSANTES DO TRABALHO PRÉVIO

- ✓ Coordenação vs. Controle/Supervisão;
- ✓ Rede de Política Regulatória Federal foi reativada - reaproximação dos órgãos e das pessoas da comunidade regulatória;
- ✓ Importância de discutir princípios primeiro e depois o texto legal;
- ✓ Aprendizado mútuo e *bechmarking*;
- ✓ Espaço para o diálogo e para o debate técnico;
- ✓ Construção coletiva e apropriação dos resultados por todos;
- ✓ Coordenação é importante e não significa, necessariamente, controle;
- ✓ **Decreto será a consequência natural do trabalho do Grupo de AIR.**

CRONOGRAMA DE PRAZOS E AÇÕES

- ✓ **Até 16/05:** Apresentação de minuta de decreto e de minuta de Guia de Análise de AIR pela SAG para debate no Grupo AIR
 - ✓ Guia será documento orientativo e não será anexo do decreto;
- ✓ **Até 17/06:** Discussão sobre a minuta de decreto e minuta de Guia no Grupo AIR;
- ✓ **De 19/06 a 02/08 (45 dias):** consulta pública ampla sobre a minuta de decreto e minuta de Guia, com disponibilização de material/relatório sobre o estudo prévio (Estado da Arte AIR), e com possibilidade de realização de Audiência Pública;
- ✓ **02 a 31/08:** processamento das manifestações e novas discussões para fechamento da minuta;
- ✓ **1/09/2017 – MINUTA DE DECRETO AIR PRONTO PARA TRAMITAÇÃO + GUIA PRONTO;**
- ✓ Proposta de *vacatio Legis* de 180 dias para entrada em vigor do decreto;
- ✓ Proposta de **CLÁUSULA DE REVSÃO:** em até 5 anos decreto deve ser necessariamente revisado.
- ✓ **AIR FEDERAL ENTRARÁ EM VIGOR EM MARÇO/2018.**

CRONOGRAMA DE PRAZOS E AÇÕES

✓ PONTOS DE ATENÇÃO PARA A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA AIR:

- ✓ **Até 16/05:** Apresentação pela SAG de proposta de Plano de Capacitação estruturado e focado em AIR abrangendo:
 - ✓ Capacitação em nível geral sobre importância e elementos de AIR e ferramentas para a qualidade da regulação (palestras de sensibilização seriam mais efetivas?);
 - ✓ Problematização e AIR nível básico – com casos práticos;
 - ✓ AIR nível avançado – com casos práticos;
- ✓ **Até 02/08:** Rodada de reuniões da SAG com a Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor de todas as Agências Reguladoras Federais;
- ✓ **Até 31/08:** Conversa incluindo ENAP, organismos internacionais e outros parceiros nacionais e internacionais sobre cooperação e atuação conjunta para a implementação efetiva da AIR.



Obrigada!

Kélvia Albuquerque

kelvia.albuquerque@presidencia.gov.br